

**LEI Nº 1.696, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.***

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 77.300,00 (Setenta e sete mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02..... Poder Executivo  
0206..... Secretaria de Transportes e Obras  
0206.26..... Transporte  
0206.26.782..... Transporte Rodoviário  
0206.26.782.2601..... Estradas Vicinais  
0206.26.782.2601.4055 ..... Manutenção da Sec. De Transportes e Obras  
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 77.300,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 2º** Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 77.300,00 (Setenta e sete mil e trezentos reais):

02..... Poder Executivo  
0203..... Secretaria de Educação e Cultura  
0203.12..... Educação  
0203.12.361..... Educação Fundamental  
0203.12.361.1201..... Ensino para Todos  
0203.12.361.1201.4039 ..... Aquisição de veículos - Educação  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 9.500,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0203..... Secretaria de Educação e Cultura  
0203.13..... Cultura  
0203.13.392..... Difusão Cultural  
0203.13.392.1301..... Desenvolvimento Cultural  
0203.13.392.1301.3034 ..... Obras na área cultural  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 4.800,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0204..... Secretaria da Saúde e do bem estar social  
0204.08..... Assistência Social  
0204.08.244..... Assistência Comunitária  
0204.08.244.0801..... Assistência Social Geral  
0204.08.244.0801.3014 ..... Obras na área social  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 4.500,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0205..... Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
0205.10..... Saúde  
0205.10.605..... Abastecimento  
0205.10.605.1003..... Água Potável  
0205.10.605.1003.3031 ..... Ampliação do Sistema de Água Potável  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 4.500,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0206..... Secretaria de Transportes e Obras  
0206.06..... Segurança Pública  
0206.06.181..... Policiamento  
0206.06.181.0601..... Segurança Municipal  
0206.06.181.0601.4067 ..... Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0206..... Secretaria de Transportes e Obras  
0206.15..... Urbanismo  
0206.15.451..... Infra-Estrutura Urbana  
0206.15.451.1501..... Urbanização de vias  
0206.15.451.1501.3043 ..... Pavimentação de Ruas e Passeios  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo  
0206..... Secretaria de Transportes e Obras  
0206.26..... Transporte  
0206.26.782..... Transporte Rodoviário  
0206.26.782.2601..... Estradas Vicinais  
0206.26.782.2601.3056 ..... Aquisição de maquinas e veículos  
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 29.000,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE AGOSTO DE 2013.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
**Prefeito Municipal**